# **LEI Nº 1.691/2025**

**AUTORIZA A COMPRA DE CAMISAS PARA FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLEONIR ANEIMAR TAUFFER**, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir camisas para uso dos funcionários públicos municipais, com o objetivo de padronização, identificação e melhoria das condições de trabalho.

**Art. 2º** - As vestimentas adquiridas deverão atender às necessidades específicas de cada setor, respeitando as condições climáticas e a função desempenhada pelos servidores.

**Art. 3º** - O fornecimento das camisas será feito sem ônus para os servidores, sendo sua distribuição realizada na quantidade de duas (2) camisas ano, entregues pelo responsável de cada setor.

**Parágrafo Único:** se houver necessidade de novas aquisições durante o período será de inteira responsabilidade do servidor.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo normas para aquisição, distribuição e uso das vestimentas fornecidas, mediante Decreto.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA/RS, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

**CLEONIR ANEIMAR TAUFFER**

**PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***Fátima Bortoncello***

Secretária Municipal da Administração,

A presente Lei permanecerá afixada no Quadro Mural

da Prefeitura Municipal em lugar público e visível

Pelo Período de 14.03.2025à 28.03.2025